

Lei nº 742

de 2 de Julho de 1.968.

"Dispõe sôbre desapropriação de Imóvel
e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representante decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de Ncr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) para desapropriação de um terreno pertencente aos filhos de Sr. João Borsato, com a área de 94 / metros de comprimento, 6 metros de frente e 3 metros de fundo, situado a rua Monsenhor Calazans, para abertura da mesma rua / até a rua Genoveva da Fonseca.

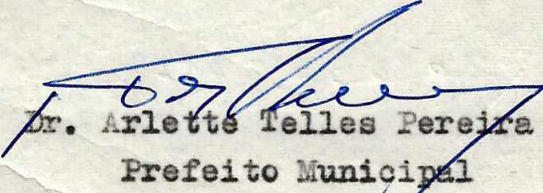
Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Ncr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) .-

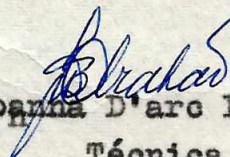
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 2 de Julho de 1.968.-


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joana D'arc Baldoni Abrahão
Técnica de Administração